



**LEI N.º 1472, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.022.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga e dá outras providências”.*

**ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO,**  
Prefeito Municipal de Pontes Gestal, Estado  
de São Paulo, no uso de suas atribuições  
legais, etc.....

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**§ 1º** O repasse será feito durante o exercício de 2022.

**§ 2º** Tendo em vista já termos adentrado ao mês de fevereiro, uma das parcelas será subvencionada em dobro; o mês em questão será elegido de acordo com as condições que melhor atender a situação econômico-financeira desta Prefeitura.

**Art. 2º** Os recursos de que trata o art. 1º serão destinados à manutenção da entidade.

**Art. 3º** Fica a entidade obrigada a prestar contas até 31 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** A cobertura da despesa autorizada pelo art. 1º correrá por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementando quando necessário, constante de:  
Órgão: 02 - Executivo  
Unidade de Despesa: 02.04 – Secretaria Municipal de Saúde  
Funcional Programática: 10.301.0012.2054.0000/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

---

**Art. 5º** Fica incluída no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual a subvenção prevista no art. 1º.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (SP), 17 de fevereiro de 2.022.

ESMERALDO CRISTIANO Assinado de forma digital por  
CAROLINO:2600847383 ESMERALDO CRISTIANO  
3 CAROLINO:26008473833  
Dados: 2022.02.17 14:52:52  
-03'00'

**ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO**  
**- Prefeito Municipal -**